

MEMORIAL DESCritivo – PROJETO ESTANDE FUNDOLEITE

ESTANDE: Externo padrão octanorm (18,0m²) montado em placas de TS branco e vidros de 0,6 mm spyder, pergolado em travessas de alumínio anodizados . Forro em módulos de 1,0 x 1,0m, na cor branco ou mdf crú, com iluminação através de luminárias c/ calhas duplas led.

SALA VIP: 01 Medindo 4,00 x 3,00m, contendo 01 mesa com base cromada com tampo de vidro e 06 cadeiras pretas modelo Allegra, 01 balcão baixo c/ porta e chave, 01 climatizador de 12.000BTUS, 02 lixeiras pequenas.

RECEPÇÃO E ATENDIMENTO: Contendo 10 mesas bistrô com base cromada e tampo de vidro, 30 banquetas pretas modelo Allegra, 02 geladeiras expositoras, 16 modulados estofados de 1 lugar, 06 mesas de centro pés cromados e tampo de vidro, 04 lixeiras grandes, 01 TV 50" colocada em pedestal

DEPOSITO. 3.00 x 2.00m com prateleira em 03 níveis, 01 balcão reto 1.00 x 1.00 x 0.50, 01 geladeira, 01 pia completa de água completa instalada, 01 lixeira grande

PISO: Montagem através de piso deck elevado e nivelado, 0,5 cm de altura medindo 17,0 x 14,0m totalizando 236,0m².

FACHADA. 04 testeiras na pirâmide, estrutura em metalon, revestida em material lonável c/ impressão digital (sendo 4 de 10,0 x 1,0m e 02 de 5,0m x 1,0m); tendo tbm as estruturas de revestimento dos pés da pirâmide e detalhes em brisas de madeiras revestidas em bagum amadeirado.

COBERTURA: 01 Tenda tipo piramidal medindo 10,00 x 15,00m na cor branca e calha de captação de água. **Iluminação:** Interna dos ambientes c/ calhas fluorescentes duplas led (4 na sala vip e 01 no depósito)

ÁREA EXTERNA: 06 refletores led de 100w iluminando a área interna na pirâmide e nas testeiras serão colocados 02 refletores led de braço em cada uma.

MANUTENÇÃO: Equipe técnica em tempo integral para efetuar a manutenção do estande no que for necessário durante todo o período de locação e realização do evento, ou seja, montagem e desmontagem.

Expofest 2025
09 a 19 de outubro
Ijuí/RS



LEGENDA

- Pirâmide 10,00 x 10,00m
- Pirâmide 5,00 x 5,00m
- Divisória TS/TS/TS
- Divisória TS/Vidro/Vidro (Vidro Spider)
- Testeira (4 unidades)
- ▲ Tomada Universal (4 unidades)
- Fluorescente (3 unidades)
- Iluminação 500W (4 unidades)
- Tablado 17,00 x 14,00m (236m²)
332 m lineares de guia | 357 estacas
- Ambiente Climatizado 8x3m | (18m²)

Altura estande: 2,70 m.

Altura pirâmide: 3,50 m

Observações: Altura pode variar, considerar desnível do terreno.

LISTA DE MOBILIÁRIO:

- 01 - Ar condicionado split de 12.000 BTU's;
- 01 - Mesa de tampo de vidro quadrado e pés cromados;
- 06 - Cadeiras allegre pretas;
- 02 - Balcão baixo com chave;
- 02 - Lixeira pequena;
- 02 - Geladeiras expositivas;
- 10 - Bistrôs com tampo de vidro e pés cromados;
- 30 - Banquetas allegre pretas;
- 01 - Prateleiras 2,00 x 0,40 3 níveis;
- 01 - Prateleira 3,00 x 0,40 3 níveis;
- 16 - Poltronas pretas;
- 06 - Mesas de centro;
- 01 - Tv com pedestal;

Testeira
10,00 x 1,00 m | (2 unidades)

FUNDOLEITE

Fundo de Desenvolvimento da Cadeia
Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO



Testeira
10,00 x 1,00 m | (2 unidades)

FUNDOLEITE

Fundo de Desenvolvimento da Cadeia
Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul

Testeira
5,20 x 1,00 m | (2 unidades)

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO



Lona tamborizada
3,20 x 2,90 m | (1 unidade)



FUNDOLEITE

Fundo de Desenvolvimento da Cadeia
Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO

GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**

Lona tamborizada
6,20 x 0,88 m | (1 unidade)



FUNDOLEITE

Fundo de Desenvolvimento da Cadeia
Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO

GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**

Lona tamborizada
3,00 x 0,68 m | (1 unidade)



FUNDOLEITE

Fundo de Desenvolvimento da Cadeia
Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO

GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
SINDILAT/RS
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção do Rio Grande do Sul

Expofest 2025

09 a 19 de outubro

Ijuí/RS



SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**



SINDILAT/RS
Sindicato dos Leiteiros do Rio Grande do Sul

Expofest 2025
09 a 19 de outubro
Ijuí/RS



SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO



Expofest 2025
09 a 19 de outubro
Ijuí/RS

FUNDO LEITE

Fundo de Desenvolvimento da Cadeia
Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO



FUNDO LEITE

Fundo de Desenvolvimento da Cadeia
Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**



Expofest 2025
09 a 19 de outubro
Ijuí/RS



SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**



SINDILAT/RS
Sindicato da Indústria da Laticínio
do Rio Grande do Sul

Expofest 2025
09 a 19 de outubro
Ijuí/RS



SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO



GOVERNO
DO ESTADO

RIO
GRANDE
DO SUL



SINDILAT/RS

ExpoFest 2025
09 a 19 de outubro
Ijuí/RS

The image shows the exterior of a modern exhibition booth for the Fundo Leite. The booth has a large glass door and windows. A woman in a white shirt and dark skirt stands near the entrance, looking at her phone. Inside, a man in a suit sits in a grey armchair, engaged in conversation. The interior is furnished with grey sofa sets and small round tables. To the right, there's a display counter with a white top and a glass display case containing various dairy products like cheese and yogurt. The background features a wooden deck and some greenery. The overall atmosphere is professional and clean.

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO

RIO
GRANDE
DO SUL

FUNDO LEITE

Fundo de Desenvolvimento da Cadeia
Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul

REGULAMENTO E NORMAS GERAIS DA EXPOFEST IJUÍ E DEMAIS EVENTOS PARALELOS

O Parque Regional de Feiras e Exposições “WANDERLEY AGOSTINHO BURMANN” e os eventos nele realizados anualmente, denominados “EXPOFEST IJUI” e demais eventos paralelos a ele lincados, regem-se pelo presente REGULAMENTO GERAL.

CAPÍTULO I DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS, MOSTRAS E FESTAS

Art. 1 - Dos Eventos - O Evento EXPOFEST IJUI e demais eventos paralelos a realizar-se no Parque Regional de Feiras e Exposições “Wanderley Agostinho Burmann”, situado na BR 285, KM 454, Ijuí, RS, de propriedade do Município de Ijuí com Permissão de Uso por Decreto Municipal à União das Etnias de Ijuí – UETI, CNPJ nº 01.635.128/0001-94, para sua utilização, visando agregar negócios, cultura, educação, lazer, saúde, turismo e outros segmentos. A EXPOFEST IJUI mobiliza os setores da indústria, do comércio, da prestação de serviços, da agropecuária de forma especial, do Cavalo Crioulo e Quarto de Milha e da agroindústria e agricultura familiar, do artesanato e a festa de confraternização de etnias e povos, que congregam grupos étnicos com suas casas típicas, usos, costumes, danças, cultura, gastronomia e outros aspectos histórico-culturais.

Art. 2 - Da Periodicidade dos Eventos – A EXPOFEST IJUI e demais eventos a ela lincados serão realizados anualmente no mês de outubro de forma presencial e/ou virtual.

Art. 3 - Da Duração e Horário dos Eventos 2025 - EXPOFEST IJUI e demais eventos de 2025 terão a duração de 11 (Onze) dias no período compreendido de 09 a 19 de outubro de 2025, e estarão abertos ao público visitante conforme grade de horários constante no Anexo I que integra o presente Regulamento Geral para todos os efeitos legais.

Art. 4 - Da Administração e Gestão – A administração do Parque de Exposições e a gestão dos eventos serão de responsabilidade da UETI – União das Etnias de Ijuí.

CAPÍTULO II

DA INFRAESTRUTURA E DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 5 - Da Infraestrutura - O parque está dotado de toda a infraestrutura para o desenvolvimento das atividades da exposição-festa.

Art. 6 - Da Locação dos Espaços - A locação de cada espaço destinado aos expositores e feirantes será específica para o período de cada evento anual.

Art. 7 - Do Valor da Locação dos Espaços - Em função das peculiaridades econômicas, a cada ano, a tabela com os valores de mercado dos espaços a locar aos expositores e feirantes será anual, disponibilizada sempre por ocasião da feira precedente. O valor da tabela será atribuído em função da localização do espaço na planta baixa do parque.

Art. 8 - Da Forma de Locação dos Espaços - A locação dos espaços ocorrerá mediante a formalização de um “Contrato de Cessão de Espaço em Feira” entre a UETI e o expositor ou feirante, no qual serão identificados:

- a) A qualificação das partes;
- b) O Espaço - sua localização na planta baixa do Parque;
- c) O Evento (O ano da edição da EXPOFEST IJUI a que se refere o “Contrato de Cessão de Espaço em Feira” e a data da sua realização);
- d) O valor da comercialização segundo a tabela;
- e) A forma de pagamento ajustada;
- f) A mora/multa rescisória;
- g) Os produtos/mercadorias e serviços a serem expostos;
- h) Outros aspectos exigidos pela UETI.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS, MONTAGEM DOS “STANDS” E DO SEU ABASTECIMENTO

Art. 9 - Da Ocupação dos Espaços - O expositor e feirante locatário de espaço externo na EXPOFEST IJUI receberá autorização para trânsito livre no interior do Parque a partir de 30 (Trinta) dias anteriores a abertura do Evento, podendo a partir dessa data dar início aos serviços de montagem do seu “Stand”, desde que esteja com pagamento totalmente quitado, adequando-o sempre às exigências da administradora e respeitando eventual evento em andamento no período.

Parágrafo primeiro: No espaço locado para o evento, qualquer construção ou obra (reforma ou nova) que não seja móvel ou removível, somente poderá ser executada mediante prévia autorização da administradora e prévia comprovação de ciência de habilitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. A obra ou reforma deverá estar pronta e limpa até 3 (Três) dias antes do início do evento.

Parágrafo segundo: Todos os estandes externos devem estar equipados com extintores de incêndio e devem ser instalados em local de fácil acesso, identificados e sinalizados. Os extintores devem ser compatíveis com os elementos de montagem do estande e equipamentos, bem como os expositores deverão observar todos os requisitos exigidos pelos Bombeiros para obtenção de alvará de funcionamento como planta baixa com medidas do stand, portas e janelas, luz de emergência e localização dos extintores de incêndio.

Parágrafo terceiro: Os espaços internos terão montagem básica em painéis em chapas TS ou similar na cor branca, montadas com perfil de alumínio no padrão octanorm, pé direito de 2,20m de altura, uma tomada por estande, duas esperas para iluminação e placa de identificação padronizada. Estarão à disposição das empresas expositoras a partir das 8h do dia 08 de outubro de 2025, para montagem/ocupação do seu espaço. Modificações e/ou melhorias na montagem básica, só poderão ser feitas mediante solicitação à montadora oficial da EXPOFEST IJUI e autorização da UETI – União das Etnias de Ijuí, mediante projetos elétrico, estrutural e arquitetônico e os custos de toda e qualquer alteração são de total responsabilidade do LOCATÁRIO em negociação direta com empresa fornecedora dos serviços, produtos e equipamentos.

Parágrafo quarto: Empresas expositoras que necessitarem transitar com veículos nas ruas internas do Parque, deverão fazê-lo até dia 08 de outubro às 19:00 horas. Após esta data não será permitido o trânsito de veículos.

Parágrafo quinto: Expositores do **Pavilhão 05 (agroindústria e agricultura familiar)**, deverão apresentar cópia de certificado de registro ou alvará sanitário para agroindústria de produtos de origem animal do Município de Ijuí, cópia do SIM e as de outros municípios CISPOA e SIF. Todos os produtos devem estar rotulados e registrados, produtos que necessitam refrigeração para a conservação, devem ser mantidos em equipamentos próprios para esta finalidade, para os produtos que forem comercializados fracionados deverão vir do estabelecimento que processa, embalados e rotulados, para os produtos que necessitam ser mantidos quentes, os mesmos devem ser mantidos em expositores próprios para esta finalidade, sendo vedado o reaquecimento dos mesmos, de modo que devem ser mantidos sob temperatura adequada desde as operações de transporte da indústria até a feira. Quanto a sucos, não será permitida a manipulação ou preparação dos mesmos no box expositor visto que não há provisão de água e pia nos boxes expositores. Os expositores deverão usar uniformes (Touca, jaleco e calçado fechado) e não utilizar joias e adornos. Não será permitido, sob hipótese alguma, o fracionamento de produtos no local da feira.

Art. 10 - Da Montagem/ocupação do “Stand” – As delimitações do espaço locado, que não poderão exceder os limites da área locada pelo expositor, **não sendo permitido avançar no corredor, e nem prejudicar visualmente o espaço do expositor vizinho ou das ruas do parque**, como também não será permitido a distribuição de impressos, brindes, ou a colocação de qualquer outro meio de propaganda, tais como faixas, cartazes, bandeiras, banners, placas, balões infláveis e outros nos corredores dos pavilhões, **ficando limitado ao espaço locado pela empresa**, todo material afixado nas paredes dos estandes deve ser removido na entrega do mesmo e se tiver custo de limpeza realizar o devido pagamento diretamente a empresa fornecedora, conforme acordo anterior entre as partes LOCATÁRIO/FORNECEDOR.

Parágrafo primeiro: Poderá o expositor e/ou feirante, mediante apresentação à Administradora de Projeto Arquitetônico com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias do início do Evento, e desde que por esta aprovado, diferenciar/alterar a montagem do seu “Stand” das especificações técnicas constantes do “Stand Padrão” fornecido, ou mesmo não utilizar referido “Stand Padrão”.

Parágrafo segundo: O expositor e/ou feirante somente poderá comercializar os produtos e/ou serviços declarados na locação do espaço e que constam no “Contrato de Cessão de Espaço em Feira”. A não observância desta condição acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Art. 11 - Da Utilização Parcial de Espaço/“Stand” e/ou não Utilização do “Stand Padrão”

- Se ocorrer a utilização parcial do Espaço locado ou ainda a não utilização do “Stand Padrão” pelo Expositor, não caberá ao mesmo direito a abatimento ou diminuição do valor do Espaço locado ou qualquer outra forma de compensação.

Mediante contrato devidamente assinado pelas partes responsáveis e identificados, o LOCATÁRIO(A) passa a ter a total responsabilidade de efetuar o(s) pagamento(s) estipulado, dentro do(s) prazo(s) constante(s) do referido Contrato, representados pela forma de boletos, PIX ou qualquer forma ajustada entre as partes, o que afirmará o direito à autorização de uso, garantindo seu espaço e aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos, a observá-las e cumpri-las fielmente.

Parágrafo primeiro: Não confirmado o pagamento de 1(Uma) parcela, o LOCATÁRIO(A) será notificado desta ocorrência, através de mensagens pelo WhatsApp que o LOCATÁRIO(A) cadastrar em sua ficha cadastral, sendo fornecido novo prazo para saldar o total desta parcela atrasada. Caso o pagamento do total da parcela atrasada, no novo prazo de vencimento não se confirme o **LOCATÁRIO(A) será notificado do CANCELAMENTO DO CONTRATO**, através de correspondência, **não tendo, portanto, garantido o seu espaço para participar da EXPOFEST IJUÍ 2025, como expositor e perdendo com isto os valores antecipados e o direito de utilizar o espaço físico.**

Parágrafo segundo: No caso de o LOCATÁRIO(A) desistir da Cessão, pagará 50% (Cinquenta por cento) do valor contratado, a título de taxa administrativa. Se a desistência ocorrer após o dia 09 de setembro de 2025 – 09/09/2025 – a multa será de 100% (Cem por cento) do valor do contrato.

Havendo necessidade de devolução de numerário, a cedente o fará após o término da EXPOFEST IJUÍ 2025, sem acréscimo de juros ou correção monetária, com DISTRATO devidamente assinado pelo LOCATÁRIO(A) e remetido ao setor de comercialização, em conta corrente identificada em nome do LOCATÁRIO(A) que contratou o evento.

Art. 12 - Da Observância de Data Limite - O expositor e/ou feirante deverá ter concluído a montagem/ocupação do seu “Stand” no espaço locado impreterivelmente até 24 (Vinte e quatro) horas anteriores à abertura do evento, sob pena de não participar das exposições-feiras, perdendo, em consequência, a favor da administradora, a título de indenização, o valor já pago sem qualquer direito de indenização, resarcimento, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço liberado para repasse pela administradora a terceiro interessado.

Art. 13 - Da Extinção do Direito da Locação do Espaço e Outras Condições e Avenças - O encerramento do evento extingue o direito relacional do “Contrato de Cessão de Espaço em Feira” formalizado entre o expositor e a administradora. **Desta forma, o expositor terá do dia 20/10/2025 ao dia 22/10/2025 para efetuar o desmonte/desmanche e a retirada do “Stand” removível do espaço, bem como para o recolhimento dos seus produtos e/ou materiais e entrega das chaves do respectivo espaço para a UETI.**

A não observância desse prazo acarretará multa diária equivalente a R\$ 100,00 (Cem reais) por dia de atraso até o máximo de 5 (Cinco) dias.

Parágrafo primeiro: Excedido o prazo de 5 (Cinco) dias previsto acima e não ocorrendo a retirada tanto do “Stand” como dos produtos e/ou materiais do expositor, independentemente de qualquer notificação, a administradora depositará os mesmos em local de sua escolha, mediante indenização diária do expositor a título de depósito no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Decorridos 30 (Trinta) dias sem que o expositor providencie o recolhimento do seu “Stand” e dos seus produtos e/ou materiais, os mesmos automaticamente passarão a fazer parte integrante do patrimônio da administradora, sem prejuízo das multas incidentes, não assistindo qualquer direito de indenização, retenção, resarcimento ou compensação outra por parte do faltoso.

Parágrafo segundo: Em relação aos estandes e construções não removíveis não se aplicam as condições do “caput” e do Artigo 10, ficando os mesmos fazendo parte integrante do patrimônio do parque, não assistindo ao expositor qualquer direito de indenização, retenção, resarcimento ou compensação, não gerando ao mesmo, inclusive, direito de preferência para exposições-feiras ou qualquer outro evento futuro que venha a ser realizado no Parque Regional de Feiras e Exposições “Wanderley Agostinho Burmann”.

Parágrafo terceiro: A desmontagem/desmanche e a retirada do “stand” removível e das máquinas, equipamentos e mercadorias do espaço locado somente poderão ser realizadas a partir do dia posterior ao encerramento da EXPOFEST IJUI como descrito no Artigo 13.

Art. 14 - Do Reabastecimento do “Stand” com Mercadorias - Durante a realização do evento, o reabastecimento dos “Stand’s” com mercadorias deverá ser realizado por veículo leve, de pequeno porte, o qual, devidamente credenciado - como seus ocupantes, somente poderá ingressar no arruamento interno do parque no horário compreendido das **8:00 hs (Oito horas) às 9:00 hs (Nove horas) nos sábados, domingos e feriados e das 10:00hs (Dez horas) às 12:00 hs (Doze horas) nos demais dias do evento.** Já o ingresso no interior do pavilhão de exposição, se o “Stand” estiver localizado em expositores internos, somente será permitido 30 (Trinta) minutos antes do horário de início da visitação pública. **Todo e qualquer veículo dentro do parque deve ser removido antes da abertura diariamente, caso permaneça dentro do parque poderá ter sua remoção por meio de guincho, gerando custos, que serão cobrados diretamente ao proprietário responsável pelo veículo.**

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 15 - Das Responsabilidades da Administradora - À administradora caberá as seguintes responsabilidades:

- a) Manter os acessos e locais comuns (corredores dos pavilhões e ruas internas) do parque limpos e desimpedidos, bem como proceder a higienização de todos os banheiros;
- b) Manter pessoal de apoio, orientação e serviços para funcionamento regular de todo o complexo do parque;
- c) Requerer junto aos órgãos oficiais competentes do Estado os seus serviços públicos de segurança pessoal e patrimonial;
- d) Fornecer energia, força e água ao expositor nos locais comuns, bem como seus terminais para o acesso pelo expositor para distribuição em seu "Stand";

Parágrafo único: O fornecimento de energia e/ou força pela administradora aos expositores fica limitado a uma carga destacada para cada "Stand" de: **Pavilhão 01 e 02** de 800W, **Pavilhão 03** de 500W, **Pavilhão 04** de 700W, **Pavilhão 05** de 500W, **Pavilhão 06** de 400W, **Pavilhão 07** de 500W, **Espaços Externos** de 1500W e no **Pavilhão de Remates** de 23200W. Havendo necessidade de maior potência, deverá o expositor apresentar requerimento, acompanhado de projeto elétrico, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias do início do evento, informando a demanda suplementar a ser reservada, arcando com os custos adicionais de instalação e fornecimento.

Art. 16 - Das Responsabilidades do Expositor – Ao expositor e/ou feirante caberá as seguintes responsabilidades:

- a) Responder por todo e qualquer dano que venha a sofrer ou causar a terceiros e/ou ao próprio Parque Regional de Feiras e Exposições "Wanderley Agostinho Burmann", por ato próprio ou por evento fortuito, não sendo de responsabilidade da administradora, portanto, qualquer prejuízo advindo a si, ao expositor ou a terceiros;
- b) Responder pelos prejuízos ou perdas por desgaste, corrosão, roubo, incêndio ou qualquer outro dano fortuito que venha a ocorrer, em qualquer tempo, em seus veículos e produtos expostos e/ou no seu "Stand";
- c) Contrato de seguro que desejar fazer contra qualquer dano, não respondendo a administradora, portanto, por nenhum dano ou prejuízo que o expositor venha a sofrer;

- d) Arcar com os custos decorrentes das redes de distribuição hidráulica, de energia e de força que desejar colocar no espaço comercializado, observado a capacidade máxima de força que desejar colocar no espaço comercializado, observando a capacidade máxima de força e energia de 220 volt, energia na tensão de 220/380 volt, 60 ciclos de 3 (Três) fases, acompanhadas dos respectivos projetos com responsável técnico, bem como os custos do consumo de energia elétrica gerado no interior do espaço/stand locado;
- e) Manutenção do espaço comercializado e do “Stand” em perfeita ordem no que diz respeito a limpeza, conservação, organização para os fins que foram locados;
- f) Não será permitido aos expositores, seus prepostos ou auxiliares e convidados, não habilitados no segmento de fornecimento de alimentação: a confecção de qualquer espécie de alimentação, exceto mediante prévia autorização por escrito da administradora, de realização de eventuais coquetéis ou recepções dentro das normas da saúde (no interior do espaço ou stand locado) e oferecidos a título de cortesia aos visitantes. A realização e fornecimento, igualmente exceto prévia autorização escrita da administradora, de qualquer espécie de alimentação no interior do espaço “stand” locado através de equipamentos de preparo, mais especificamente do tipo churrasqueiras de latão, churrasqueiras portáteis, grelhas, discos, etc., movidos a carvão, lenha, energia elétrica, gás, etc.:
- g) Preservar o meio ambiente do parque, em especial nada afixando nas árvores, folhagens, flores, etc., e menos ainda cortando-as ou danificando-as;
- h) Responder e adequar-se a todas normas que a legislação da saúde determina no que tange à comercialização de alimentos;
- i) Tomar todas as providências legais referentes à obtenção de licenças, alvará de licença municipal, bem como realizar os pagamentos de impostos e taxas municipais, estaduais e federais e notas fiscais necessárias à operação na feira, bem ainda o pagamento de quaisquer multas fixadas em virtude de eventual fiscalização no “Stand”;
- j) Observar todas as normatizações das Legislações Trabalhistas, fundiária e previdência no que disser respeito à utilização de mão de obra sob a forma de vínculo de emprego, bem como as pertinentes à mão de obra avulsa e/ou autônoma;
- k) Observar os horários de funcionamento do evento constante no Anexo I que fica fazendo parte do presente Regulamento;

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO, INGRESSO E ACESSO

Art. 17 - Do Credenciamento – O expositor e/ou feirante terá direito a credenciar prepostos, os quais, devidamente identificados pelo setor de credenciamento da administradora estarão isentos do pagamento do ingresso às exposições-feiras. O número de credenciados a ser liberados com isenção de pagamento para o **Pavilhão 01, 02, 03, 06, 07 e Externos** obedecerá ao seguinte critério: Locação de 01(Um) espaço = 06 (Seis) credenciais, locação de 02(Dois) Espaços = 08 (Oito) credenciais, locação de 03 (Três) Espaços ou mais = 10 (Dez) credenciais, para os espaços do **Pavilhão do Artesanato (Pav.4), Agroindústria e Agricultura Familiar(Pav.5)**, será liberado com isenção de pagamento, obedecendo o seguinte critério: Locação de 01(Um) espaço = 03 (Três) credenciais; locação de 02 (Dois) espaços ou mais = 05 (Cinco) credenciais;

Parágrafo único: Estacionamento dos Expositores: O expositor e/ou feirante terá direito a credenciar pelo setor de estacionamento dos expositores, será distribuída de forma gratuita: 1 (Uma) credencial veicular por CNPJ conforme contrato assinado, independente de quantos “Stand’s” ou terrenos forem adquiridos pelo mesmo,indipendentemente quantas empresas ela for representante, da mesma forma seus terceirizados e funcionários, esta credencial deverá estar fixada no para-brisa do veículo, caso contrário estará sujeita a não liberação de acesso.

O LOCAL DE ESTACIONAMENTO DOS EXPOSITORES, será em qualquer vaga livre no estacionamento oficial administrado pela empresa prestadora de serviços, não haverá reservas de locais, tendo todos os direitos que a empresa administradora do estacionamento prevê aos demais veículos ali estacionados.

Parágrafo primeiro: As credenciais pessoais extras somente serão emitidas e liberadas após a comprovação junto à administradora do pagamento total do preço da locação;

Parágrafo segundo: O uso de credencial é obrigatório;

Parágrafo terceiro: Todas as pessoas que trabalham na feira - para ela ou em razão dela , deverão ser credenciadas, assim como os veículos de serviços. Havendo necessidade

de mais credenciais, estas poderão ser adquiridas através de pagamento conforme valor divulgado previamente;

Art. 18 - Do Ingresso - O preço do ingresso para acesso ao Parque de Feiras e Exposições será fixado pela UETI em conjunto com a Comissão Central da EXPOFEST com antecedência à realização do evento, observando as peculiaridades econômicas da região à cada ano.

Art. 19 - Do Acesso – O acesso das pessoas ao parque para visitação pública e a trabalho, dar-se á através de bilheterias principais e secundárias, sendo que somente terão acesso ao Parque de Feiras e Exposições e ao respectivo “Stand” fora do horário destinado à visitação pública as pessoas e veículos credenciados pela Comissão de Credenciamento do Evento.

Parágrafo primeiro: É vedado ao Expositor e/ou Feirante, seus prepostos ou auxiliares introduzirem no recinto da realização do evento qualquer espécie de bebidas, podendo, entretanto, abastecerem-se com o(s) revendedor(es) que obtiver(em) exclusividade na comercialização das mesmas no evento.

CAPÍTULO VI

DA SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 20 - Da Sonorização - É vedado ao Expositor e/ou Feirante, a seus prepostos ou auxiliares e convidados, no espaço locado “stand”, salvo prévia autorização escrita da administradora, o uso de sistema de sonorização eletrônico que venha a prejudicar ou atrapalhar aos demais expositores ou o sistema de sonorização da administradora, bem assim produzir sonorização ou qualquer ruído de qualquer espécie superior a 80 (Oitenta) decibéis.

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a realização de shows, música ao vivo ou qualquer outra espécie de apresentação artística, dentro ou fora do stand/terreno.

Art. 21 - Da Publicidade - O expositor e/ou feirante somente poderá dar publicidade e realizar a comercialização dos seus produtos internamente em seu espaço e respectivo “Stand”, ficando vedada a publicidade e a comercialização fora dos mesmos, bem como de produtos pertencentes a outros expositores ou não, salvo prévia autorização por escrito da administradora.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 22 - Da Obrigaçāo Especial do Expositor – O expositor e/ou feirante obriga-se a observar as orientações e condições de cunho geral que a administradora vier a emitir sob a forma de resoluções atinentes ao evento, as quais integrarão, juntamente com a tabela de valores, o “Contrato de Cessāo de Espaço em Feira” de que trata a cláusula oitava deste regulamento, formando um todo único e indivisível.

Art. 23 - Das Penalidades e Rescisão do “Contrato de Cessāo Espaço em Feira” – Poderá ocorrer a rescisão nos seguintes casos:

a) **Por Desistência do Expositor:** Caso o expositor e/ou feirante venha a desistir da participação na Feira - ficando implícito que sua ausência nas 24 (Vinte e quatro) horas do início do evento será considerada desistência - perderá em favor da administradora, a título de indenização, o valor já pago da locação sem qualquer direito a ressarcimento, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço liberado para repasse pela administradora a terceiro interessado.

b) **Por Descumprimento do Expositor e/ou Feirante:** A ocorrência por parte do expositor de qualquer desrespeito ou descumprimento dos termos do presente regulamento e posteriores resoluções administrativas, bem como aos termos do contrato de locação, facilita à administradora:

b.1 - Havendo atraso no pagamento do locativo, incidirá sobre o mesmo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária – IGPM(FGV);

b.2 - Havendo atraso no pagamento de 2 (Duas) parcelas ocorrerá a rescisão do “Contrato de Cessāo de Espaço em Feira”, não cabendo ao infrator qualquer direito de

indenização, resarcimento, retenção ou compensação outra, incidindo para o mesmo, ainda e independentemente de rescisão, a penalidade de perder a favor da administradora o valor que já tiver pago pela locação, ficando o espaço liberado para repasse pela administradora a terceiro interessado.

- c) **Por Descumprimento da Administradora:** A ocorrência por parte da administradora/locadora de qualquer desrespeito ou descumprimento dos termos do regulamento, posteriores resoluções e do contrato de locação, facilita ao expositor e/ou feirante o recebimento de uma multa de 2% do valor do locativo pago, bem como, a seu critério, ainda denunciar o “Contrato de Locação Comercial” com a devolução do locativo pago atualizado pelos índices de variação do IGPM(FGV), ficando a LOCADORA, nesta hipótese, liberada para repasse do espaço locado para terceiros.



Antonio Carlos Frizzo Tambara
Presidente da EXPOFEST 2025

Ijuí, RS, 18 de junho 2025.

ANEXO I

Horário de abertura e fechamento dos pavilhões na
EXPOFEST IJUI 2025:

DIAS	HORÁRIOS
09/out (Quinta-feira)	14:00 às 22:00
10/out (Sexta-feira)	14:00 às 22:00
11/out (Sábado)	10:00 às 22:00
12/out (Domingo/Feriado)	10:00 às 22:00
13/out (Segunda-feira)	14:00 às 22:00
14/out (Terça-feira)	14:00 às 22:00
15/out (Quarta-feira)	14:00 às 22:00
16/out (Quinta-feira)	14:00 às 22:00
17/out (Sexta-feira)	14:00 às 22:00
18/out (Sábado)	10:00 às 22:00
19/out (Domingo/Feriado)	10:00 às 18:00

Contatos Úteis:

Diretor de Comercialização:

- Leandro de Aquino Schmidt, (55) 9.9161-9030 (WhatsApp);
- comercialexpofestijui@gmail.com

Secretaria de Comercialização/Financeiro:

- (55) 9.9137-4407 (WhatsApp);
- contatoexpofestijui@gmail.com

Endereços da EXPOFEST IJUI 2025:



Administrativo:

Rua Alagoas, 740, Assis Brasil, Ijuí/RS, 98.700-000

Parque de Exposições:

Parque de Exposições Wanderley A. Burmann

BR 285 – Km. 454, Ijuí/RS, 98.700-000

PARQUE DE EXPOSIÇÕES - WANDERLEY A. BURMANN

